

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com sede à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, Centro, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº.5752/2019, de 09 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCINAL (CASA DO ACONCHEGO) EM CARMO DO PARANAIBA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PLANILHA, EDITAL, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, e anexos. Para tanto, receberá e abrirá as propostas referentes à **Tomada de Preços nº 004/2019, Processo nº 037/2019**, no dia 24/05/2019 de 2019, até às 13:00 horas, com abertura às 13:10 do mesmo dia, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, na **Lei Complementar nº 123/06** de 14/12/2006 e suas alterações, no que couber, **Lei Complementar nº 147, de 07/08/14** e suas alterações, no que couber e no presente EDITAL e seus anexos.

- Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCINAL (CASA DO ACONCHEGO) EM CARMO DO PARANAIBA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PLANILHA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO., conforme Formulário de Proposta de Preços e anexos, integrantes neste edital e de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-

1.2 – O valor estimado para realização do serviço é de R\$ 679.390,54(seiscentos e setenta e nove mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

1.3 - Os serviços e obras serão executados na cidade de Carmo do Paranaíba (rua: Governador Valadares,1440, Bairro: Paranaíba) Termo de Contrato de Repasse nº 854080/2017/Ministério do Desenvolvimento Social- caixa/ Recursos Próprios.

1.4 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 021102 08243 0802 10208 449051 -435.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

1.5 - Os projetos, anexos e demais documentações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa licitação.

2 – ANEXOS:

2.1 Constituem Anexos ao presente edital

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo);

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

ANEXO III - DECLARAÇÃO (modelo);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (modelo);

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(modelo);

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP (modelo);

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO: Conjunto de Informações técnicas relevantes para elaboração das propostas: Planilha de quantitativos e projeto, conforme Arquivo em anexo.

ANEXO IX –DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou, que nele se inscrevam (no Setor de Compras e Licitações) **em até 3 (três) dias antes da data de recebimento das propostas, ou seja, até dia 21/05/2019** (Para as empresas que já estão cadastradas, as mesmas deverão validar as certidões vencidas obrigatoriamente).Para o cadastramento a empresa deverá apresentar, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, a documentação a seguir:

a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores da empresa;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

g) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

k) registro ou inscrição na entidade profissional competente (**CREA**);

l) certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas.

m) **Balanco patrimonial do exercício de 2018 ou 2019** conforme legislação em vigor; “devidamente registrado”.

3.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que:

a) incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

b) estiver sob processo de falência ou concordata;

c) cujo(s) dirigente(s), gerente(s) ou responsável(eis) técnico(s) integre(m) o quadro da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba ou da administração pública estadual, direta ou indireta.

3.3 - A documentação referida na cláusula 3.1 deste edital poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 32, § 3º.

3.4 - Não é permitida a participação em consórcio.

3.5 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas conforme minuta em anexo.

3.7 - As firmas licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.

3.7 – Os interessados poderão fazer a visita técnica, que deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa e deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria Municipal de Obras conforme telefone a seguir (34) 3851-2226 de 12:00 às 17:00 horas ou comparecer à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 321, Bairro Paranaíba, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

** Não é obrigatória a realização da visita técnica, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora todos e quaisquer problemas relacionados a obra, caso não tenha feito a visita.*

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS:

3.8.1 - As firmas licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.

3.8.1.1- O licitante apresentará, ainda, em separado (fora dos envelopes), carta de credenciamento do representante na licitação (procuração), dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da empresa, nos termos do modelo integrante deste Edital – Anexo II (poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município) e Declaração Habilitatória, declarando sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de solicitados no edital – Anexo IV.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação (**Envelope 01**) e a Proposta de Preço (**Envelope 02**) abaixo relacionada, junto ao Protocolo do Setor de Compras e Licitações, **até às 13h00min do dia 24/05/2019**, e abertura dos mesmos se dará às 13:10 horas do mesmo dia.

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal**, consistirá em:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **CNPJ**, do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade do objeto da licitação;

II - Certidão de regularidade perante o **FGTS**;

III - Prova de regularidade Relativa aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa (inclusive quanto a *Dívida Ativa*);

VI -**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

VII - Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - **CRC**.

VIII - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal vigente. (ANEXO V)

4.1.3- A documentação relativa **Qualificação Técnica**

I - Prova de registro, inscrição e quitação na entidade profissional competente da empresa e de seu responsável técnico (CREA);

II - Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa ou do Responsável Técnico pela empresa devidamente registrado no CREA, com a indispensável comprovação do vínculo empregatício, de execução de obras do mesmo porte que constem: procedimentos referentes a projetos, Instalações da Obra, Estrutura, Arquitetura, Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica, Acessibilidade, Combate a incêndio , Captação e Drenagem de Águas Pluviais e Hidrossanitárias devidamente certificado pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.4 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**, consistirá em:

I - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018/2019**, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com o seguinte índice contábil:

a. Índice de liquidez corrente

- índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um).

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PC = Passivo Circulante

b. Grau de Endividamento Geral

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50 \text{ sendo}$$

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

II - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo mesmo distribuidor. Quando as certidões não apresentarem datas de validade consideraremos como tal, o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

4.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original para serem autenticados pela Comissão ou através de qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

4.3 - O licitante deverá apresentar anexo à **Documentação de habilitação** :

A - Declaração, conforme **ANEXO III**, de que recebeu os documentos e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

B - Declaração, conforme **ANEXO IV**, da inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação.

C - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 “O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções”, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (**Anexo IX**).

4.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Licitação eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão.

4.5 - As propostas deverão ser preenchidas com todos os elementos solicitados, sob pena de serem eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência.

4.6 - Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

4.6.1-Os documentos de habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, pelo servidor designado para tal fim.

4.6.2- Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando os mesmos sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4.6.3 - Caso a empresa licitante se faça representar na sessão pública do certame, por terceira pessoa estranha ao quadro social, deverá ser apresentado credenciamento (procuração), com firma devidamente reconhecida.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

4.6.4 - Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo VII) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial Sede da licitante ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas emitida nos últimos 60 dias, anteriores a data de abertura da tomada de Preço, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - No **Envelope nº2** o licitante deverá apresentar, em uma via, a Proposta de Preço, que deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, da qual deverá constar:

5.1.1 - objeto proposto, de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

5.1.2 - razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e/ ou fax;

5.1.3 - preço GLOBAL dos itens propostos, expresso em real;

5.1.4 - prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da proposta;

5.1.5 - prazo para entrega do serviço concluído não superior a 210 (duzentos e dez) dias;

5.1.6 - alíquota de ICMS e ISS inclusa nos preços;

5.1.7 - planilha de preços discriminativa de pagamento de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, de pagamento de tributos e outros, com base nos projetos e especificações técnicas anexos, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades;

5.1.8 - Valor total da proposta expresso em reais, em algarismos, e por extenso apresentado na Proposta de preços - modelo Anexo I.

5.1.9 - A não apresentação ou apresentação incompleta de quaisquer dos itens acima implicará a desclassificação do licitante.

5.2 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tais como deslocamento de equipe, transportes, abastecimento e manutenção dos equipamentos, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, encargos sociais, taxas, etc., e lucro.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.3 - Caso haja alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 – Em conformidade com § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, e aquelas manifestamente inexequíveis.

6.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global.

6.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão procederá ao sorteio entre os empatados.

6.4 - Os preços propostos serão irreeajustáveis, neles já incluídos todos os impostos e descontos especiais que incidam sobre os serviços propostos.

6.5 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para executar os serviços, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

6.6 - A análise dos elementos constantes das propostas e seu julgamento serão processados pela Comissão de Licitação, ocasião em que será apontada a firma vencedora na respectiva ATA.

6.7 - Não serão considerados pela Comissão os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

6.8 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Licitação eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão.

6.9 - As propostas deverão ser preenchidas com todos os elementos solicitados, sob pena de serem eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência.

6.10-"GARANTIA DE EXECUÇÃO E FONTE DE RECURSOS"

6.10.1 - A Contratada oferece obrigatoriamente, como garantia de execução do contrato, 5% (cinco por cento) do seu valor total, correspondente a ().

§ 1º A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA.

§ 2º Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia será liberada e restituída à CONTRATADA, juntamente com o documento de recebimento definitivo da obra.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.10.2 - Para executar a obra ora licitada serão utilizados os recursos do Termo de **Contrato de Repasse nº 854080/2017/Ministério do Desenvolvimento Social- caixa/ Recursos Próprios.**

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após a medições mensais efetivada pelo responsável da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, discriminando os itens na forma constante do cronograma físico-financeiro, o valor será pago no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Equipe de Fiscalização da obra/serviço .

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3 - O Termo de Recebimento definitivo das obras será emitido 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido, com as devidas averbações, se for o caso.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2 - A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

8.3 - Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou no caso da empresa entrar com recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

8.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações a que se refere o Edital TOMADA DE PREÇOS 004/2019 e protocolizados, devidamente identificados, no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os arts. 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor das etapas do cronograma não cumpridas, por motivo de atraso na entrega da obra.

9.3 - A **CONTRATADA** ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial, do objeto licitado.

9.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 8 e 9, comprovada a culpa ou má fé da **CONTRATADA**.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor firmará Contrato, na forma do ANEXO VI, que disciplinará suas relações com a Administração para execução do objeto da presente Licitação.

10.2 - A fiscalização de execução das Obras caberá a Secretaria Municipal de Obras. O contratado se submeterá à todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela fiscalização.

10.3 – A fiscalização exigirá da contratada o cumprimento das suas obrigações, nos projetos e de suas especificações, das responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

10.4 - O Licitante vencedor assinará o Contrato na data a ser fixada pelo Setor de Licitações e Contratos sendo-lhe assegurado, a comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação.

10.5 - A recusa do adjudicatário a comparecer para assinatura do Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - O prazo de execução do contrato será de 210 (Duzentos e dez) dias, contados do início da prestação dos serviços prevista para a data de expedição da I.O.S (Ordem de Início de Serviços).

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA**, da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao órgão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

11.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.3 - O prazo para início dos serviços obedecerá à ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

11.4 - As retificações ao Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes do Edital via e-mail, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, sempre por escrito e protocolado, à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, CEP 38.840-000, pelo telefone (034 3851-9812), ou pelo e-mail compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br cujas respostas serão transmitidas a todos os interessados até 2(dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.6 - A critério da Administração, a presente Licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades, no todo ou em itens isolados, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

Carmo do Paranaíba, 23 de Abril de 2019.

Simeire Silva Moreira Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal

Éder Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Lineu Braz Cardoso
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 – Centro.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ sob o n° _____, na Licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 004/2019**, a ser realizada em **24 de Maio de 2019**, nesta Prefeitura, às **13:00h**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Firma reconhecida em cartório e carimbo padronizado da empresa.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no sub-item 4.3 , do Edital de **Tomada de Preços n° 004/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCINAL (CASA DO ACONCHEGO) EM CARMO DO PARANAIBA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PLANILHA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme Formulário de Proposta de Preços e anexos, integrantes neste edital e de acordo com a Secretaria Municipal de Obras - Programa de Trabalho, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

local e data

Assinatura do representante legal

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019
TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX / 2019

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Contrato que entre si fazem, de um lado, o Município de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato representada pela Exmº Sr. Prefeito Municipal, César Caetano de Almeida Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a firma, _____, situada à _____, nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 – A presente Licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA DO ACONCHEGO) EM CARMO DO PARANAIBA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PLANILHA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme Formulário de Proposta de Preços e anexos, integrantes neste edital e de acordo com a Secretaria Municipal de Obras - Memorial Descritivo.

1.2 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 036/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2019, e de acordo com base na Lei nº. 8.666/93 e legislação em vigor.

1.3 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **021102 08243 0802 10208 449051 -435.**

2 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados na obra, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); bem como quanto a eventuais danos causados à **Contratante** ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações constantes do Projeto, Memorial Descritivo e seus anexos, sem que haja qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização e instalação de canteiros de serviços, tais como: barracão, instalação sanitária para operários, etc.

2.4 - Qualquer modificação que se faça necessária, inclusive a utilização de materiais diferentes dos especificados, só poderá ser executada depois de autorizada por escrito, através de registro em diário de obras, pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.5 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário à execução dos serviços em pauta, em sua planilha de preços ou no preço global da obra, ficará sob sua responsabilidade a execução total da obra e fornecimento integral do material respectivo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.6 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo: equipamentos de proteção individual e coletiva, e tapumes, se for o caso.

2.7- A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.8- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las.

3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1 - A **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – A **Contratada** autoriza a retenção dos valores referentes ao recolhimento do INSS, ISS, e outros pela Contratante.

4 – MEDIÇÕES:

4.1 – A medição será efetuada ao final à cada etapa dos serviços executados, devendo estar de acordo com o cronograma apresentado pelo contratado e aprovado pela SMODU. A medição será feita pela fiscalização, observados os critérios de qualidade.

4.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

5 - PAGAMENTOS:

5.1 – Os Serviços para realização **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA DO ACONCHEGO) EM CARMO DO PARANAIBA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PLANILHA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, serão prestados pelo valor global de R\$ (xxxxx), obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório.

5.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, resguardado o equilíbrio econômico financeiro conforme prevê o art. 65, §6 da Lei 8.666/93.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.3 - O pagamento será efetuado após a medição efetivada pelo responsável da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, discriminando os itens na forma constante do cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias.

5.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.5 - Caso os serviços não tenha sido executado na forma e condições de contratação estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6 - LIMPEZA:

6.1 - O local da obra deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos.

7 - ENTREGA DA OBRA:

7.1 - Antes da entrega da obra, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com a obra, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da obra de acordo com o art. 1145 do Código Civil Brasileiro.

7.3 - A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a entrega da obra, durante o período de garantia, de acordo com a legislação em vigor.

7.4 - A **CONTRATADA** responderá junto aos órgãos públicos, mesmo após a entrega da obra, por qualquer multa, taxa ou emolumentos que venham a ser cobrados em virtude da obra em referência.

7.5 - Executado o contrato, seu objeto será recebido conforme o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8 – PRAZO E DA VALIDADE:

8.1 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pela Administração Municipal.

8.2 – A validade deste contrato é até xx/xx/xx, podendo ser prorrogado por igual período, por quantas vezes se fizer necessário, obedecendo as prescrições legais.

9 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

9.1 - A anulação do contrato, caso necessária, será executada de acordo com o art. 59 da Lei nº 8.666/93.

10 - RESCISÃO DE CONTRATO:

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.1 - A rescisão do contrato, caso necessária, será executada de acordo com os arts. 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - PENALIDADES:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os arts. 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor das etapas do cronograma não cumpridas, por motivo de atraso na entrega da obra.

11.3 - A **CONTRATADA** ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial, do objeto licitado.

11.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 8 e 9, comprovada a culpa ou má fé da **CONTRATADA**.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável a obras e serviços de engenharia e de acordo com as normas da ABNT.

12.2 - O presente Contrato será regido à luz da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

13 - FORO:

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Carmo do Paranaíba, ___ de _____ de 2019.

Município de Carmo do Paranaíba
Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

*****Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

_____, _____ de _____ de 2019.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

Conjunto de Informações técnicas relevantes para elaboração das propostas: Planilha de quantitativos e projeto, conforme Arquivo em anexo.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎(34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, que não possui parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 “O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções”, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal